

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2016

OBJETO: Aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para distribuição gratuita nas farmácias básicas do município

PROCESSO Nº: 7354/2015

Alguns lotes desta licitação são exclusivos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - 068/2016
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 7354/2015.

Alguns lotes desta licitação são exclusivos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 11/05/2016
Limite para acolhimento das Propostas até	08:00 horas do dia 24/05/2016
Abertura das Propostas	08:00 horas do dia 24/05/2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	09:30 horas do dia 24/05/2016

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, n.º. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3744, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)
Avenida Morobá - n.º.20 - Bairro Morobá - Sede - ARACRUZ – ES.
Horário de Funcionamento das 12h00min às 18h00min.
Tel. (27)3256-2245

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para distribuição gratuita nas farmácias básicas do município,** conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

235	CÓDIGO REDUZIDO
1.203.000	Recurso SUS
10.303.0010.2.029	Manutenção da Assistência Farmacêutica
9002	Fundo Municipal de Saúde
3339032	Material de Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.
333903299	Outros materiais de distribuição gratuita
235	CÓDIGO REDUZIDO
1.299.0000	Demais Recursos Vinculados a Saúde
9002	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.029	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3339032	Material de Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.
333903299	Outros materiais de distribuição gratuita
235	CÓDIGO REDUZIDO
1.201.0000	Recurso Próprio
9002	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.029	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3339032	Material de Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.
333903299	Outros materiais de distribuição gratuita

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita, em alguns de seus lotes, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico

permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2016
PROCESSO N.º 7354/2015**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, em alguns lotes, nos termos do artigo 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- α) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- β) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- χ) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- δ) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- ε) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- α) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- β) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo

mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação,** a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial,** ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual,** com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA;**

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o

“Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrições, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

b) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

c) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

c.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**.

d) Além da documentação especificada nas alíneas **a, b e c**, no caso de participação de empresa **FABRICANTE**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

d.1) **Certificado de Registro** do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido

deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

d.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999.

d.3) Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada nas **alíneas a, b, c e d.1**, deverá também apresentar obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

d. 3.1) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

d. 3.2) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

d.3.3) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

d.4) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na **alínea d.3**.

e) Além da documentação especificada nas **alíneas a, b e c**, no caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

e.1) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

e.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999.

f) Além da documentação especificada nas **alíneas a, b e c**, no caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

f.1) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário

Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

f.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, **em nome da empresa fabricante**, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

f.2.1) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

f.2.2) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

f.2.3) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

f.3) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na **alínea f.2**.

g) As exigências contidas **nas alíneas a, b e c** atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

h) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

i) No caso de **terceirização** de etapas de **fabricação** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

i.1) Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

i.2) No caso de **terceirização** de etapas de **produção da embalagem** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária,

conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

i.3) Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

j) O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (**Anexo V**).

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "**f**" -

Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS:

12.1. Os medicamentos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, Contado a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da Saúde. Observando ainda o que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o

caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

16.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de cada **Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSA.

16.1.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos medicamentos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **produtos**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3.1. Todos os medicamentos (nacionais ou importados) adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I deste edital.

16.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade respectivos prazos e consequentemente aceitação.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos medicamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.8. A eventual reprovação dos medicamentos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

16.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.11. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.12. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os medicamentos efetivamente entregues pela

Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.

17.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

17.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

- a)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c)** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d)** Fornecer os medicamentos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos medicamentos;.

j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

k) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

l) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.2 - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos medicamentos entregues pela Contratada.

f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no

Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);**
- 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 10 de Maio de 2016

Anderson de Paula Santos Pereira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”
REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
1	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	80.000		
LOTE 02 - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	1.125.000		
LOTE 03 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 02					
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	375.000		
LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
4	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	FR	15.000		
LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000.00		
LOTE 06 - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	225.000		
LOTE 07 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 06					
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	75.000		
LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	20.000		
LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
9	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	20.000		
LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	30.000		
LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000		
LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
12	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000		
LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
13	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000		
LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
14	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	20.000		
LOTE 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA					

15	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	300.000		
LOTE 16 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 15					
16	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	100.000		
LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
17	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	500.000		
LOTE 18- AMPLA CONCORRÊNCIA					
18	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	1.350.000		
LOTE 19- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 18					
19	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	450.000		
LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
20	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500		
LOTE 21 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
21	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	70.000		
LOTE 22 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
22	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO	FR	5.000		
LOTE 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
23	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200DOSES, ISENTO DE CFC	FR	2.250		
LOTE 24 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 23					
24	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200DOSES, ISENTO DE CFC	FR	750		
LOTE 25 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC	FR	3.000		
LOTE 26 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 25					
26	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC		1.000		
LOTE 27 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	6.000		
LOTE 28 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	800		

LOTE 29 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
29	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO/AMPOLA	AP	600		
LOTE 30 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
30	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA,SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	200		
LOTE 31 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
31	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	500		
LOTE 32 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
32	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	180.000		
LOTE 33 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
33	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	120.000		
LOTE 34 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
34	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO	UN	3.500		
LOTE 35 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
35	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.125.000.00		
LOTE 36 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 35					
36	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	375.000		
LOTE 37 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
37	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	6.000		
LOTE 38 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
38	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	80.000		
LOTE 39 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
39	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000		
LOTE 40 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
40	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	18.750		
LOTE 41 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 40					
41	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	6.250		

LOTE 42 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
42	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	225.000		
LOTE 43 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 42					
43	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	75.000		
LOTE 44 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
44	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	2.500		
LOTE 45 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
45	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	50.000		
LOTE 46 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
46	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	150.000		
LOTE 47 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
47	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	200.000		
LOTE 48 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
48	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	250.000		
LOTE 49 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
49	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	750.000		
LOTE 50 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 49					
50	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	250.000		
LOTE 51 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
51	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000		
LOTE 52 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
52	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	10.000		
LOTE 53 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
53	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.000		
LOTE 54 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO	FR	10.000		
LOTE 55 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
55	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	100.000		

LOTE 56 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
56	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	10.000		
LOTE 57 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
57	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	5.000		
LOTE 58 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
58	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	400.000		
LOTE 59 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
59	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	2.000		
LOTE 60 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
60	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	500.000		
LOTE 61 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
61	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	40.000		
LOTE 62 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
62	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	100.000		
LOTE 63 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
63	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	25.000		
LOTE 64 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
64	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	25.000		
LOTE 65 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
65	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	600.000		
LOTE 66 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 65					
66	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	200.000		
LOTE 67- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
67	DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE UNIDADE	UN	200		
LOTE 68- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
68	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	5.000		
LOTE 69- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
69	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	300		
LOTE 70- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

70	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	50.000		
LOTE 71- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
71	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	500.000		
LOTE 72- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
72	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1000,00		
LOTE 73- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
73	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	CO	10.000		
LOTE 74- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
74	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	1.000		
LOTE 75- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
75	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	200.000		
LOTE 76- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
76	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	4.000		
LOTE 77- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
77	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	7.000		
LOTE 78- AMPLA CONCORRÊNCIA					
78	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CO	15.000		
LOTE 79- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 78					
79	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CO	5.000		
LOTE 80- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
80	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000		
LOTE 81- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
81	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	FR	1.000		
LOTE 82- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
82	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	35.000		
LOTE 83- AMPLA CONCORRÊNCIA					
83	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	450.000		
LOTE 84- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 83					

84	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	150.000		
LOTE 85- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
85	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	3.000		
LOTE 86- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
86	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	400.000		
LOTE 87- AMPLA CONCORRÊNCIA					
87	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	750.000		
LOTE 88- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 87					
88	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	250.000		
LOTE 89- AMPLA CONCORRÊNCIA					
89	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	375.000		
LOTE 90- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 89					
90	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	125.000		
LOTE 91- AMPLA CONCORRÊNCIA					
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000.00		
LOTE 92- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 91					
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	500.000		
LOTE 93- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
93	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	5.000		
LOTE 94- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
94	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000		
LOTE 95- AMPLA CONCORRÊNCIA					
95	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGI- CA	FR	2.250		
LOTE 96- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 95					
96	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGI- CA	FR	750		
LOTE 97- AMPLA CONCORRÊNCIA					
97	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	750.000		
LOTE 98- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 97					
98	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	250.000		
LOTE 99- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

99	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	30.000		
LOTE 100- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
100	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	FR	1.000		
LOTE 101- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
101	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000		
LOTE 102- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
102	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	10.000		
LOTE 103- AMPLA CONCORRÊNCIA					
103	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	97.500		
LOTE 104- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 103					
104	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	32.500		
LOTE 105- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
105	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CO	504.000		
LOTE 106- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
106	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CO	500		
LOTE 107- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	150.000		
LOTE 108- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
108	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	150.000		
LOTE 109- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
109	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	200.000		
LOTE 110- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
110	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	15.000		
LOTE 111- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
111	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	2.250.000.00		
LOTE 112- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
112	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	750.000		
LOTE 113- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
113	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	8.000		
LOTE 114- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

114	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	50.000		
LOTE 115- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
115	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	3.500		
LOTE 116- AMPLA CONCORRÊNCIA					
116	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000.00		
LOTE 117 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 116					
117	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	500.000		
LOTE 118- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
118	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	3.000		
LOTE 119- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
119	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁ- VEL AMPOLA	AP	1.500		
LOTE 120- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
120	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	120.000		
LOTE 121- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
121	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	3.000		
LOTE 122- AMPLA CONCORRÊNCIA					
122	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	750.000.00		
LOTE 123- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 122					
123	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	250.000		
LOTE 124- AMPLA CONCORRÊNCIA					
124	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	750.000.00		
LOTE 125- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 124					
125	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	250.000		
LOTE 126- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
126	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	1.500		
LOTE 127- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
127	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CO	42.000		
LOTE 128- AMPLA CONCORRÊNCIA					
128	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRA- DIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	AP	7.500		
LOTE 129- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 128					

129	NORESTISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	AP	2.500		
LOTE 130- AMPLA CONCORRÊNCIA					
130	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	1.500.000.00		
LOTE 131- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 130					
131	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	500.000		
LOTE 132- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
132	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	15.000		
LOTE 133- AMPLA CONCORRÊNCIA					
133	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	750.000.00		
LOTE 134- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 133					
134	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	250.000		
LOTE 135- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
135	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	25.000.00		
LOTE 136- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
136	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	2.000		
LOTE 137- AMPLA CONCORRÊNCIA					
137	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	6.000		
LOTE 138- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 137					
138	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	2.000		
LOTE 139- AMPLA CONCORRÊNCIA					
139	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	11.250		
LOTE 140- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 139					
140	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	3.750		
LOTE 141- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
141	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000.00		
LOTE 142- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
142	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	80.000		
LOTE 143- AMPLA CONCORRÊNCIA					
143	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	UN	150.000		
LOTE 144- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 143					

144	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	UN	50.000		
LOTE 145- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
145	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	5.000		
LOTE 146- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
146	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000.00		
LOTE 147- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
147	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	800.000.00		
LOTE 148- AMPLA CONCORRÊNCIA					
148	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CO	300.000		
LOTE 149- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 148					
149	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CO	100.000		
LOTE 150- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
150	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UN	80.000.00		
LOTE 151- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
151	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	6.000		
LOTE 152- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
152	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	50.000		
LOTE 153- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
153	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	150.000		
LOTE 154- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
154	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO	FR	10.000		
LOTE 155- AMPLA CONCORRÊNCIA					
155	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	1.125.000.00		
LOTE 156- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 155					
156	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	co	375.000		
LOTE 157- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
157	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FR	2.500		
LOTE 158- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
158	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	5.000		
LOTE 159- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

159	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5ML	FR	3.000		
LOTE 160- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
160	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO	FR	4.000		
LOTE 161- AMPLA CONCORRÊNCIA					
161	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	600.000		
LOTE 162- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 161					
162	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	200.000		
LOTE 163- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
163	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	8.000		
LOTE 164- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
164	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	70.000		
LOTE 165- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
165	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	5.000		
LOTE 166- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
166	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	CO	10.000		
LOTE 167- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
167	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	2.000		
LOTE 168- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
168	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	100.000		
LOTE 169- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
169	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	AP	500		
LOTE 170- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
170	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	10.000		
LOTE 171- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
171	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	BN	20.000		
LOTE 172- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
172	ESTRIOL 1MG/G - CREME	BN	4.000		
LOTE 173- AMPLA CONCORRÊNCIA					

173	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G	BN	6.000		
LOTE 174- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 173					
174	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G	BN	2.000		
LOTE 175- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
175	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	10.000		
LOTE 176- AMPLA CONCORRÊNCIA					
176	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA	BN	15.000		
LOTE 177- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 176					
177	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA	BN	5.000		
LOTE 178- AMPLA CONCORRÊNCIA					
178	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	112.500.00		
LOTE 179- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 178					
179	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	37.500		
LOTE 180- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
180	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL	BN	10.000		
LOTE 181- AMPLA CONCORRÊNCIA					
181	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	BN	11.250		
LOTE 182- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 181					
182	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	BN	3.750		
LOTE 183- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
183	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	3.000		
LOTE 184- AMPLA CONCORRÊNCIA					
184	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMAFECHADO	FR	18.750		
LOTE 185- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 184					
185	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMAFECHADO	FR	6.250		
LOTE 186- AMPLA CONCORRÊNCIA					
186	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMAFECHADO	FR	18.750		

LOTE 187- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 186				
187	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	FR	6.250	
LOTE 188- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI				
188	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML NÃO ESTÉRIL - SISTEMA ABERTO	FR	20.000	
LOTE 189- AMPLA CONCORRÊNCIA				
189	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	11.250	
LOTE 190- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 189				
190	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	3.750	
LOTE 191- AMPLA CONCORRÊNCIA				
191	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	150.000	
LOTE 192- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 191				
192	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	50.000	
LOTE 193- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI				
193	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	
LOTE 194- AMPLA CONCORRÊNCIA				
194	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	90.000	
LOTE 195- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 194				
195	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	30.000	
LOTE 196- AMPLA CONCORRÊNCIA				
196	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	225.000	
LOTE 197- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 196				
197	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	75.000	
LOTE 198- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI				
198	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	350.000	
LOTE 199- AMPLA CONCORRÊNCIA				
199	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	60.000	
LOTE 200- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 199				
200	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	20.000	
LOTE 201- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI				
201	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	CO	50.000	
LOTE 202- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI				

202	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML	FR	100		
LOTE 203- AMPLA CONCORRÊNCIA					
203	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	90.000		
LOTE 204- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 203					
204	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO		30.000		
LOTE 205- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
205	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.500		
LOTE 206- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
206	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000		
LOTE 207- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
207	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.000		
LOTE 208- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
208	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	100.000		
LOTE 209- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
209	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000		
LOTE 210- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
210	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CO	80.000		
LOTE 211- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
211	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	5.000		
LOTE 212- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
212	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	80.000		
LOTE 213- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
213	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	500		
LOTE 214- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
214	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CO	150.000		
LOTE 215- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
215	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AP	5.000		
LOTE 216- AMPLA CONCORRÊNCIA					

216	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	375.000		
LOTE 217- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 216					
217	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	125.000		
LOTE 218- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
218	CLORETO DE SÓDIO A 20% ESTÉRIL - AMPOLA 10ML	AP	2.000		
LOTE 219- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
219	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AP	1.500		
LOTE 220- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
220	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AP	1.000		
LOTE 221- AMPLA CONCORRÊNCIA					
221	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	112.500		
LOTE 222- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 221					
222	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	37.500		
LOTE 223- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
223	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	15.000		
LOTE 224- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
224	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	150.000		
LOTE 225- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
225	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CO	1.500		
LOTE 226- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
226	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	50.000		
LOTE 227- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
227	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	CO	2.000		
LOTE 228- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
228	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	1.000		
LOTE 229- AMPLA CONCORRÊNCIA					
229	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO	CO	112.500		
LOTE 230- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 229					

230	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO	CO	37.500		
LOTE 231- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
231	TICLOPIDINA 250 MG COMPRIMIDO	CO	1.000		
LOTE 232- AMPLA CONCORRÊNCIA					
232	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	75.000		
LOTE 233- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 232					
233	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000		
LOTE 234- AMPLA CONCORRÊNCIA					
234	INSULINA HUMANA NPH100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	FR	7.500		
LOTE 235- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 234					
235	INSULINA HUMANA NPH100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	FR	2.500		
LOTE 236- AMPLA CONCORRÊNCIA					
236	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	3.750		
LOTE 237- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 236					
237	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	1.250		
LOTE 238- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
238	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BE-TAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	500		
LOTE 239- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
239	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	1.000		
LOTE 240- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
240	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	150		
LOTE 241- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
241	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	500		
LOTE 242- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
242	DICLOFENACO 50MG SUPOSITORIO ADULTO	UN	10.000		
LOTE 243- AMPLA CONCORRÊNCIA					
243	ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRANCO- AMPOLA 5ML.	AP	150		
LOTE 244- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 243					

244	ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRANCO- AMPOLA 5ML.	AP	50		
LOTE 245- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
245	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	200		
LOTE 246- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
246	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO	FR	100		
LOTE 247- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
247	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000		
LOTE 248- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
248	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	150		
LOTE 249- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
249	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	150		
LOTE 250- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
250	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	500		
LOTE 251- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
251	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	100		
LOTE 252- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
252	NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML.	AP	200		
LOTE 253- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
253	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4MG, RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NICOTINAMIDA(B3) 10MG, PAN	CO	100.000		
LOTE 254- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
254	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AP	300		
LOTE 255- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
255	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	1.500		
LOTE 256- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
256	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	2.000		
LOTE 257- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
257	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	3.000		

LOTE 258- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
258	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	300		
LOTE 259- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
259	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	100		
LOTE 260- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
260	FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO 16MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO	FR	300		
LOTE 261- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
261	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	100		
LOTE 262- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
262	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	100		
LOTE 263- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
263	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA	AP	100		
LOTE 264- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
264	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	300		
LOTE 265- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
265	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500		
LOTE 266- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
266	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500		
LOTE 267- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
267	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	AP	300		
LOTE 268- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
268	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	20.000		
LOTE 269- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
269	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	1.000		
LOTE 270- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
270	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	7.000		

LOTE 271- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
271	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500		
LOTE 272- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
272	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	6.000		
LOTE 273- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
273	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	2.000		
LOTE 274- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
274	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500		
LOTE 275- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
275	METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	200		
LOTE 276- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
276	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	10.000		
LOTE 277- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
277	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	1.000		
LOTE 278- AMPLA CONCORRÊNCIA					
278	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	2.250		
LOTE 279- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 278					
279	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	750		
LOTE 280 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
280	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	10.000		
LOTE 281 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
281	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	80.000		
LOTE 282 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
282	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BSNAGA 30 G	UN	500		
LOTE 283 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
283	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	CO	20.000		
LOTE 284 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
284	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	UN	1.000		

LOTE 285 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
285	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	UN	500		
LOTE 286 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
286	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	300		
LOTE 287 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
287	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENICA, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	5.000		
LOTE 288 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
288	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UN	500		
LOTE 289 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
289	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	250.000		
LOTE 290- AMPLA CONCORRÊNCIA					
290	BUPROPIONA - COMPRIMIDO 150 MG	CO	75.000		
LOTE 291- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 290					
291	BUPROPIONA - COMPRIMIDO 150 MG	CO	25.000		
LOTE 292 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
292	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 12,5 MG	CO	150.000		
LOTE 293 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
293	CEFALOTINA - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G	UN	1.000		
LOTE 294 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
294	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000		
LOTE 295 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
295	CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - FRASCO COM 100ML	FR	1.000		
LOTE 296- AMPLA CONCORRÊNCIA					
296	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG	CO	112.500		
LOTE 297- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 296					
297	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG	CO	37.500		
LOTE 298 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
298	DEXAMETASONA + NEOMICIDA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3%	UN	2.000		

LOTE 299 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
299	DEXCORFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL 0.4MG/ML	UN	100		
LOTE 300 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
300	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	UN	200		
LOTE 301 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
301	DOBUTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 12,5 MG/ML	UN	500		
LOTE 302 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI2					
302	FENTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0.05 MG/ML	UN	400		
LOTE 303- AMPLA CONCORRÊNCIA					
303	FLUNITRAZEPAN - COMPRIMIDO 1MG	CO	45.000		
LOTE 304- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 303					
304	FLUNITRAZEPAN - COMPRIMIDO 1MG	CO	15.000		
LOTE 305 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
305	FORMOTEROL+BUDESONIDA - 12MCG+400MCG - CAPSULA PARA INALAÇÃO	CP	300		
LOTE 306 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
306	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	UN	500		
LOTE 307 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
307	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO ADULTO	UN	500		
LOTE 308 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
308	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETAVEL 10% - FRASCO 250ML	FR	1.000		
LOTE 309 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
309	HEPARINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000UL/ML	UN	500		
LOTE 310 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
310	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	3.000		
LOTE 311 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
311	LIDOCAINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONSTRITOR) - FRASCO COM 20 ML	FR	500		
LOTE 312 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
312	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	3.000		

LOTE 313 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
313	MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML	UN	500		
LOTE 314- AMPLA CONCORRÊNCIA					
314	PAROXETINA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	187.500		
LOTE 315- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 314					
315	PAROXETINA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	62.500		
LOTE 316 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
316	PIMOZIDA - COMPRIMIDO 4MG	CO	8.000		
LOTE 317 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
317	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 1.000UI, AMPOLA 5ML.	AP	100		
LOTE 318 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
318	QUETIAPINA - COMPRIMIDO 50 MG	CO	30.000		
LOTE 319 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
319	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 LIOFILIZADO - CAPSULA 100 MG	CP	100		
LOTE 320 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
320	TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ML, AMPOLA 1ML	AP	200		
LOTE 321 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
321	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML, AMPOLA 1ML.	AP	1.000		
LOTE 322 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
322	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1000ML	FR	200		
LOTE 323 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
323	VERAPAMIL - SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML , AMPOLA 2ML.	AP	10.000		
LOTE 324 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
324	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	5.000		
LOTE 325 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
325	ANESTÉSICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20 ML	FR	1.000		

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:
Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Identidade nº:CPF nº
Telefone.....
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2016.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA RP 277/2015

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), no Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. As especificações dos medicamentos estão contidas integralmente, nas Requisições de Registro de Preços nº 277/2015 e 121/2016:

2.2 A descrição dos itens, bem como quantitativo, valor unitário e valor total encontram-se em anexo ao presente Termo de Referência

2.3. Previsão de entrega dos medicamentos relacionados nas Requisições de Registro de Preços nº 277/2015 e 121/2016:

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA (estimado)	QUANT. MENSAL (estimado)
100 %	50%	8,33%

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 .A aquisição dos medicamentos relacionados nas Requisições de Registro de Preços são para atender a Assistência Farmacêutica desse Município. Na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) constam os medicamentos que fazem parte da padronização nacional (RENAME) e são incorporados os medicamentos elencados mediante mapeamento epidemiológico das doenças mais prevalentes no município. Tais medicamentos são distribuídos gratuitamente nas Farmácias Básicas do Município.

3.2. Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa, especificamente em relação ao quantitativo. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar vencimento e danificação dos medicamentos no Almoxarifado da Saúde. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda nas Unidades Básicas de Saúde.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 235
Recurso 1.203.0000: Recurso SUS
9002: Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.029: Manutenção da Assistência Farmacêutica
Elemento 3339032: Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Subelemento 333903299: Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Código Reduzido: 235

Recurso 1.299.0000: Demais Recursos Vinculados a Saúde

9002: Fundo Municipal de Saúde

10.303.0010.2.029: Manutenção da Assistência Farmacêutica

Elemento 3339032: Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Subelemento 333903299: Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Código Reduzido: 235

Recurso 1.201.0000: Recurso próprio

9002: Fundo Municipal de Saúde

10.303.0010.2.029: Manutenção da Assistência Farmacêutica

Elemento 3339032: Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Subelemento 333903299: Outros Materiais de Distribuição Gratuita

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

5.2. Prazo de validade dos produtos: Os produtos deverão apresentar 70% (Setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispões a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3. O fornecimento dos medicamentos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quantidade mínima de consumo anual é de 50% dos quantitativo solicitado nas Requisições de Compras.

5.4. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora na prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

6.1. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado na Requisição de Registro de Preços. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

6.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º. 2.814 de 29/05/98.

6.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º. 2.814 de 29/05/98;

6.3.1. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

6.4. Além da documentação especificada nas alíneas 6.1, 6.2 e 6.3, no caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

6.4.1 Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

6.4.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999.

6.4.3 Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada nas alíneas 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4.1, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

6.4.3.1. Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

6.4.3.2. Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

6.4.3.3 Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

6.4.4 Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na alínea 6.4.3.

6.5. Além da documentação especificada nas alíneas 6.1, 6.2 e 6.3, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

6.5.1. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”acompanhado do pedido de revalidação “FP 1”e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

6.5.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999.

6.6. Além da documentação especificada nas alíneas 6.1, 6.2 e 6.3, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

6.6.1. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”acompanhado do pedido de revalidação “FP 1”e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6ºdo Decreto Federal nº. 79.094/77.

6.6.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, em nome da empresa fabricante, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

6.6.2.1. Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

6.6.2.2. Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

6.6.2.3. Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

6.6.3. Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na alínea 6.6.2.

6.7. As exigências contidas nas alíneas 6.1, 6.2 e 6.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal n.º. 9.782/99, pela Portaria Federal n.º. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

6.8. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

6.9. No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, além do certificado de boas práticas de fabricação e controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme artigo 4ºda Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1ºda Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

6.9.1. Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

6.9.2. No caso de terceirização de etapas de produção da embalagem do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA–Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, além do certificado de boas práticas de fabricação e controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme artigo 4ºda Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1ºda Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

6.9.3. Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

6.10. O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e

instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

7. RECEBIMENTO:

7.1. Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 9h as 11:30h e 14h as 17h, Tel: (27) 3256-7073;

7.2. Se a qualidade dos medicamentos não corresponderem as especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde;

8.2. Cada medicamento (nacional ou importado), deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.2. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, sito na avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz-ES, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Em, 14 de abril de 2016

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LOTE	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
1	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	80.000	0,2867	22.936,00
LOTE 02 - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	1.125.000	0,0633	71.212,50
LOTE 03 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 02					
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	375.000	0,0633	23.737,50
LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
4	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	FR	15.000	4,8833	73.249,50
LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000,00	0,09	27.000,00
LOTE 06 - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	225.000	0,4267	96.007,50
LOTE 07 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 06					
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	75.000	0,4267	32.002,50
LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	20.000	0,3267	6.534,00
LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
9	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	20.000	0,65	13.000,00
LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	30.000	1,15	34.500,00
LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000	1,0933	54.665,00
LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
12	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000	0,17	8.500,00
LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
13	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000	0,2233	5.582,50
LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
14	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	20.000	3,5167	70.334,00
LOTE 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA					

15	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	300.000	0,2833	84.990,00
LOTE 16 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 15					
16	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	100.000	0,2833	28.330,00
LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
17	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	500.000	0,0967	48.350,00
LOTE 18- AMPLA CONCORRÊNCIA					
18	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	1.350.000	0,0833	112.455,00
LOTE 19- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 18					
19	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	450.000	0,0833	37.485,00
LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
20	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500	1,11	555,00
LOTE 21 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
21	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	70.000	0,6933	48.531,00
LOTE 22 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
22	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO	FR	5.000	5,55	27.750,00
LOTE 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
23	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200DOSES, ISENTO DE CFC	FR	2.250	27,2667	61.350,07
LOTE 24 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 23					
24	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200DOSES, ISENTO DE CFC	FR	750	27,2667	20.450,03
LOTE 25 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC	FR	3.000	26,9933	80.979,90
LOTE 26 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 25					
26	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC		1.000	26,9933	26.993,30
LOTE 27 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	6.000	6,1167	36.700,20
LOTE 28 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	800	6,1167	4.893,36

LOTE 29 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
29	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO/AMPOLA	AP	600	7,60	4.560,00
LOTE 30 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
30	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA,SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	200	17,4667	3.493,34
LOTE 31 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
31	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO IN- JETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	500	13,9667	6.983,35
LOTE 32 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
32	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	180.000	0,1733	31.194,00
LOTE 33 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
33	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	120.000	0,4167	50.004,00
LOTE 34 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
34	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRAS- CO	UN	3.500	2,70	9.450,00
LOTE 35 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
35	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.125.000,00	0,0933	104.962,50
LOTE 36 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 35					
36	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	375.000	0,0933	34.987,50
LOTE 37 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
37	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	6.000	1,27	7.620,00
LOTE 38 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
38	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALEN- TE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	80.000	0,4467	35.736,00
LOTE 39 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
39	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000	0,1433	21.495,00
LOTE 40 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
40	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	18.750	6,6733	125.124,38
LOTE 41 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 40					
41	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	6.250	6,6733	41.708,13
LOTE 42 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
42	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	225.000	0,3267	73.507,50

LOTE 43 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 42					
43	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	75.000	0,3267	24.502,50
LOTE 44 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
44	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	2.500	12,4167	31.041,75
LOTE 45 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
45	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	50.000	0,2467	12.335,00
LOTE 46 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
46	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	150.000	0,28	42.000,00
LOTE 47 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
47	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	200.000	0,3267	65.340,00
LOTE 48 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
48	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	250.000	0,2367	59.175,00
LOTE 49 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
49	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	750.000	0,2567	192.525,00
LOTE 50 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 49					
50	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	250.000	0,2567	64.175,00
LOTE 51 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
51	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000	0,4767	23.835,00
LOTE 52 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
52	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	10.000	0,5967	5.967,00
LOTE 53 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
53	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.000	0,4467	446,70
LOTE 54 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO	FR	10.000	4,5833	45.833,00
LOTE 55 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
55	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	100.000	0,3833	38.330,00
LOTE 56 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
56	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	10.000	1,2433	12.433,00
LOTE 57 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

57	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	5.000	2,98	14.900,00
LOTE 58 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
58	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	400.000	0,0967	38.680,00
LOTE 59 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
59	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	2.000	1,14	2.280,00
LOTE 60 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
60	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	500.000	0,0733	36.650,00
LOTE 61 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
61	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	40.000	1,2167	48.668,00
LOTE 62 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
62	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	100.000	0,1667	16.670,00
LOTE 63 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
63	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	25.000	1,1467	28.667,50
LOTE 64 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
64	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	25.000	0,9733	24.332,50
LOTE 65 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
65	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	600.000	0,1633	97.980,00
LOTE 66 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 65					
66	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	200.000	0,1633	32.660,00
LOTE 67- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
67	DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE UNIDADE	UN	200	108,3333	21.666,66
LOTE 68- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
68	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO	FR	5.000	14,00	70.000,00
LOTE 69- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
69	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	300	3,9733	1.191,99
LOTE 70- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
70	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	50.000	0,5833	29.165,00
LOTE 71- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
71	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	500.000	0,14	70.000,00

LOTE 72- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
72	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1000,00	6,2667	6.266,70
LOTE 73- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
73	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	CO	10.000	0,97	9.700,00
LOTE 74- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
74	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	1.000	6,7333	6.733,30
LOTE 75- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
75	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	200.000	0,3833	76.660,00
LOTE 76- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
76	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	4.000	4,5667	18.266,80
LOTE 77- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
77	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	7.000	2,9833	20.883,10
LOTE 78- AMPLA CONCORRÊNCIA					
78	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CO	15.000	4,43	66.450,00
LOTE 79- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 78					
79	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CO	5.000	4,43	22.150,00
LOTE 80- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
80	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000	0,2567	38.505,00
LOTE 81- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
81	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	FR	1.000	2,99	2.990,00
LOTE 82- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
82	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	35.000	0,3633	12.715,50
LOTE 83- AMPLA CONCORRÊNCIA					
83	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	450.000	0,3367	151.515,00
LOTE 84- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 83					
84	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	150.000	0,3367	50.505,00
LOTE 85- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
85	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	3.000	R\$ 1,50	4.500,00
LOTE 86- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

86	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	400.000	0,0833	33.320,00
LOTE 87- AMPLA CONCORRÊNCIA					
87	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	750.000	0,0867	65.025,00
LOTE 88- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 87					
88	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	250.000	0,0867	21.675,00
LOTE 89- AMPLA CONCORRÊNCIA					
89	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	375.000	0,35	131.250,00
LOTE 90- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 89					
90	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	125.000	0,35	43.750,00
LOTE 91- AMPLA CONCORRÊNCIA					
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000,00	0,09	135.000,00
LOTE 92- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 91					
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	500.000	0,09	45.000,00
LOTE 93- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
93	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	5.000	11,90	59.500,00
LOTE 94- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
94	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000	0,9733	1.946,60
LOTE 95- AMPLA CONCORRÊNCIA					
95	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FR	2.250	31,00	69.750,00
LOTE 96- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 95					
96	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FR	750	31,00	23.250,00
LOTE 97- AMPLA CONCORRÊNCIA					
97	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	750.000	0,1433	107.475,00
LOTE 98- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 97					
98	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	250.000	0,1433	35.825,00
LOTE 99- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
99	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	30.000	2,0233	60.699,00
LOTE 100- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
100	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO	FR	1.000	1,3567	1.356,70
LOTE 101- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

101	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000	0,25	37.500,00
LOTE 102- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
102	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	10.000	1,1433	11.433,00
LOTE 103- AMPLA CONCORRÊNCIA					
103	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	97.500	3,01	293.475,00
LOTE 104- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 103					
104	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	32.500	3,01	97.825,00
LOTE 105- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
105	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CO	504.000	0,0933	47.023,20
LOTE 106- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
106	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CO	500	20,31	10.155,00
LOTE 107- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	150.000	0,24	36.000,00
LOTE 108- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
108	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	150.000	0,24	36.000,00
LOTE 109- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
109	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	200.000	0,17	34.000,00
LOTE 110- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
110	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	15.000	3,5167	52.750,50
LOTE 111- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
111	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	2.250.000,00	0,1533	344.925,00
LOTE 112- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
112	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	750.000	0,1533	114.975,00
LOTE 113- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
113	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	8.000	1,3733	10.986,40
LOTE 114- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
114	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	50.000	0,1033	5.165,00
LOTE 115- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
115	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	3.500	20,3167	71.108,45
LOTE 116- AMPLA CONCORRÊNCIA					

116	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000,00	0,19	285.000,00
LOTE 117 - COTA RESERVADA 25% DO LOTE 116					
117	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	500.000	0,19	95.000,00
LOTE 118- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
118	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	3.000	1,5667	4.700,10
LOTE 119- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
119	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.500	0,85	1.275,00
LOTE 120- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
120	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	120.000	0,1633	19.596,00
LOTE 121- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
121	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	3.000	3,5167	10.550,10
LOTE 122- AMPLA CONCORRÊNCIA					
122	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	750.000,00	0,1633	122.475,00
LOTE 123- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 122					
123	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	250.000	0,1633	40.825,00
LOTE 124- AMPLA CONCORRÊNCIA					
124	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	750.000,00	0,1633	122.475,00
LOTE 125- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 124					
125	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	250.000	0,1633	40.825,00
LOTE 126- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
126	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	1.500	12,60	18.900,00
LOTE 127- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
127	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CO	42.000	0,4433	18.618,60
LOTE 128- AMPLA CONCORRÊNCIA					
128	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	AP	7.500	18,00	135.000,00
LOTE 129- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 128					
129	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	AP	2.500	18,00	45.000,00
LOTE 130- AMPLA CONCORRÊNCIA					
130	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	1.500.000,00	0,1667	250.050,00
LOTE 131- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 130					

131	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	500.000	0,1667	83.350,00
LOTE 132- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
132	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	15.000	1,10	16.500,00
LOTE 133- AMPLA CONCORRÊNCIA					
133	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	750.000.00	0,1833	137.475,00
LOTE 134- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 133					
134	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	250.000	0,1833	45.825,00
LOTE 135- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
135	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	25.000.00	1,5167	37.917,50
LOTE 136- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
136	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	2.000	3,7333	7.466,60
LOTE 137- AMPLA CONCORRÊNCIA					
137	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	6.000	12,60	75.600,00
LOTE 138- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 137					
138	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	2.000	12,60	25.200,00
LOTE 139- AMPLA CONCORRÊNCIA					
139	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	11.250	6,5167	73.312,88
LOTE 140- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 139					
140	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	3.750	6,5167	24.437,63
LOTE 141- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
141	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000.00	0,2767	41.505,00
LOTE 142- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
142	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	80.000	0,16	12.800,00
LOTE 143- AMPLA CONCORRÊNCIA					
143	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	UN	150.000	0,4267	64.005,00
LOTE 144- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 143					
144	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	UN	50.000	0,4267	21.335,00
LOTE 145- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
145	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	5.000	2,4333	12.166,50
LOTE 146- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

146	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000,00	0,2633	39.495,00
LOTE 147- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
147	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	800.000,00	0,08	64.000,00
LOTE 148- AMPLA CONCORRÊNCIA					
148	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CO	300.000	0,2167	65.010,00
LOTE 149- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 148					
149	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CO	100.000	0,2167	21.670,00
LOTE 150- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
150	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UN	80.000,00	0,6667	53.336,00
LOTE 151- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
151	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	6.000	6,9733	41.839,80
LOTE 152- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
152	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	50.000	1,1533	57.665,00
LOTE 153- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
153	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	150.000	0,17	25.500,00
LOTE 154- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
154	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO	FR	10.000	1,3833	13.833,00
LOTE 155- AMPLA CONCORRÊNCIA					
155	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	1.125.000,00	0,1633	183.712,50
LOTE 156- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 155					
156	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	co	375.000	0,1633	61.237,50
LOTE 157- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
157	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FR	2.500	4,6167	11.541,75
LOTE 158- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
158	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	5.000	4,8833	24.416,50
LOTE 159- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
159	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	3.000	3,6167	10.850,10
LOTE 160- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
160	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO	FR	4.000	3,9767	15.906,80
LOTE 161- AMPLA CONCORRÊNCIA					

161	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	600.000	0,1233	73.980,00
LOTE 162- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 161					
162	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	200.000	0,1233	24.660,00
LOTE 163- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
163	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	8.000	1,46	11.680,00
LOTE 164- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
164	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	70.000	0,6167	43.169,00
LOTE 165- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
165	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	5.000	2,7167	13.583,50
LOTE 166- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
166	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	CO	10.000	0,4367	4.367,00
LOTE 167- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
167	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	2.000	15,2333	30.466,60
LOTE 168- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
168	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	100.000	0,70	70.000,00
LOTE 169- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
169	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	AP	500	4,7833	2.391,65
LOTE 170- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
170	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	10.000	2,3767	23.767,00
LOTE 171- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
171	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	BN	20.000	1,50	30.000,00
LOTE 172- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
172	ESTRIOL 1MG/G - CREME	BN	4.000	14,00	56.000,00
LOTE 173- AMPLA CONCORRÊNCIA					
173	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G	BN	6.000	12,00	72.000,00
LOTE 174- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 173					
174	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G	BN	2.000	12,00	24.000,00
LOTE 175- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
175	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	10.000	7,3167	73.167,00

LOTE 176- AMPLA CONCORRÊNCIA					
176	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA	BN	15.000	7,33	109.950,00
LOTE 177- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 176					
177	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA	BN	5.000	7,33	36.650,00
LOTE 178- AMPLA CONCORRÊNCIA					
178	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	112.500,00	12,00	1.350.000,00
LOTE 179- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 178					
179	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	37.500	12,00	450.000,00
LOTE 180- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
180	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL	BN	10.000	7,30	73.000,00
LOTE 181- AMPLA CONCORRÊNCIA					
181	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	BN	11.250	7,30	82.125,00
LOTE 182- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 181					
182	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	BN	3.750	7,30	27.375,00
LOTE 183- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
183	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	3.000	13,1667	39.500,10
LOTE 184- AMPLA CONCORRÊNCIA					
184	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	18.750	6,00	112.500,00
LOTE 185- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 184					
185	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	6.250	6,00	37.500,00
LOTE 186- AMPLA CONCORRÊNCIA					
186	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	FR	18.750	6,00	112.500,00
LOTE 187- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 186					
187	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	FR	6.250	6,00	37.500,00
LOTE 188- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
188	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML NÃO ESTÉRIL - SISTEMA ABERTO	FR	20.000	2,50	50.000,00
LOTE 189- AMPLA CONCORRÊNCIA					
189	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	11.250	14,00	157.500,00

LOTE 190- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 189					
190	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	3.750	14,00	52.500,00
LOTE 191- AMPLA CONCORRÊNCIA					
191	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	150.000	1,50	225.000,00
LOTE 192- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 191					
192	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	50.000	1,50	75.000,00
LOTE 193- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
193	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	0,3433	34.330,00
LOTE 194- AMPLA CONCORRÊNCIA					
194	LEVOMEPRMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	90.000	0,9767	87.903,00
LOTE 195- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 194					
195	LEVOMEPRMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	30.000	0,9767	29.301,00
LOTE 196- AMPLA CONCORRÊNCIA					
196	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	225.000	0,4667	105.007,50
LOTE 197- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 196					
197	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	75.000	0,4667	35.002,50
LOTE 198- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
198	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	350.000	0,1667	58.345,00
LOTE 199- AMPLA CONCORRÊNCIA					
199	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	60.000	1,1767	70.602,00
LOTE 200- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 199					
200	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	20.000	1,1767	23.534,00
LOTE 201- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
201	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	50.000	0,2133	10.665,00
LOTE 202- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
202	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML	FR	100	13,2667	1.326,67
LOTE 203- AMPLA CONCORRÊNCIA					
203	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	90.000	0,9733	87.597,00
LOTE 204- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 203					
204	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO		30.000	0,9733	29.199,00

LOTE 205- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
205	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.500	9,5333	14.299,95
LOTE 206- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
206	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000	0,19	38.000,00
LOTE 207- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
207	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	1.000	7,16	7.160,00
LOTE 208- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
208	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	100.000	0,2533	25.330,00
LOTE 209- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
209	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000	0,1933	57.990,00
LOTE 210- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
210	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CO	80.000	0,22	17.600,00
LOTE 211- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
211	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	5.000	11,30	56.500,00
LOTE 212- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
212	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	80.000	0,1633	13.064,00
LOTE 213- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
213	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	500	2,98	1.490,00
LOTE 214- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
214	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CO	150.000	0,50	75.000,00
LOTE 215- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
215	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AP	5.000	0,60	3.000,00
LOTE 216- AMPLA CONCORRÊNCIA					
216	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	375.000	0,50	187.500,00
LOTE 217- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 216					
217	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	125.000	0,50	62.500,00
LOTE 218- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
218	CLORETO DE SÓDIO A 20% ESTÉRIL - AMPOLA 10ML	AP	2.000	0,9767	1.953,40
LOTE 219- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

219	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AP	1.500	3,01	4.515,00
LOTE 220- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
220	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AP	1.000	2,44	2.440,00
LOTE 221- AMPLA CONCORRÊNCIA					
221	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	112.500	2,50	281.250,00
LOTE 222- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 221					
222	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	37.500	2,50	93.750,00
LOTE 223- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
223	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	15.000	1,9333	28.999,50
LOTE 224- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
224	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	150.000	0,5267	79.005,00
LOTE 225- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
225	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CO	1.500	4,15	6.225,00
LOTE 226- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
226	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	50.000	0,7167	35.835,00
LOTE 227- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
227	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	CO	2.000	4,2767	8.553,40
LOTE 228- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
228	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	1.000	5,4667	5.466,70
LOTE 229- AMPLA CONCORRÊNCIA					
229	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO	CO	112.500	0,9867	111.003,75
LOTE 230- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 229					
230	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO	CO	37.500	0,9867	37.001,25
LOTE 231- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
231	TICLOPIDINA 250 MG COMPRIMIDO	CO	1.000	31,1667	31.166,70
LOTE 232- AMPLA CONCORRÊNCIA					
232	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	75.000	1,36	102.000,00
LOTE 233- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 232					
233	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000	1,36	34.000,00
LOTE 234- AMPLA CONCORRÊNCIA					

234	INSULINA HUMANA NPH100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	FR	7.500	36,00	270.000,00
LOTE 235- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 234					
235	INSULINA HUMANA NPH100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	FR	2.500	36,00	90.000,00
LOTE 236- AMPLA CONCORRÊNCIA					
236	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	3.750	36,00	135.000,00
LOTE 237- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 236					
237	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	1.250	36,00	45.000,00
LOTE 238- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
238	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BE-TAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	500	19,00	9.500,00
LOTE 239- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
239	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	1.000	2,40	2.400,00
LOTE 240- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
240	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	150	2,5667	385,00
LOTE 241- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
241	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	500	1,9467	973,35
LOTE 242- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
242	DICLOFENACO 50MG SUPOSITORIO ADULTO	UN	10.000	2,3667	23.667,00
LOTE 243- AMPLA CONCORRÊNCIA					
243	ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRANCO- AMPOLA 5ML.	AP	150	796,6667	119.500,01
LOTE 244- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 243					
244	ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRANCO- AMPOLA 5ML.	AP	50	796,6667	39.833,34
LOTE 245- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
245	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	200	2,50	500,00
LOTE 246- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
246	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPI-CA SPRAY FRASCO	FR	100	111,6667	11.166,67
LOTE 247- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
247	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000	0,3933	1.179,90
LOTE 248- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

248	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	150	12,00	1.800,00
LOTE 249- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
249	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	150	20,33	3.049,50
LOTE 250- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
250	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AP	500	6,90	3.450,00
LOTE 251- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
251	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	100	31,0333	3.103,33
LOTE 252- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
252	NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML.	AP	200	7,8967	1.579,34
LOTE 253- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
253	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4MG, RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NICOTINAMIDA(B3) 10MG, PAN	CO	100.000	0,1633	16.330,00
LOTE 254- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
254	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AP	300	15,2667	4.580,01
LOTE 255- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
255	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	1.500	4,2333	6.349,95
LOTE 256- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
256	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	2.000	5,2833	10.566,60
LOTE 257- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
257	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	3.000	14,00	42.000,00
LOTE 258- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
258	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	300	4,30	1.290,00
LOTE 259- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
259	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	100	30,95	3.095,00
LOTE 260- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
260	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO	FR	300	8,1667	2.450,01
LOTE 261- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
261	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100	22,00	2.200,00

	AMPOLA				
LOTE 262- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
262	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	100	41,2633	4.126,33
LOTE 263- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
263	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA	AP	100	17,3333	1.733,33
LOTE 264- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
264	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	300	4,9467	1.484,01
LOTE 265- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
265	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500	0,8167	408,35
LOTE 266- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
266	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500	2,1167	1.058,35
LOTE 267- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
267	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	AP	300	18,30	5.490,00
LOTE 268- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
268	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	20.000	0,4133	8.266,00
LOTE 269- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
269	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 250 ML	UN	1.000	18,00	18.000,00
LOTE 270- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
270	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	7.000	3,75	26.250,00
LOTE 271- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
271	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500	4,50	2.250,00
LOTE 272- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
272	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	6.000	3,9833	23.899,80
LOTE 273- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
273	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	2.000	6,5833	13.166,60
LOTE 274- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
274	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	500	4,5333	2.266,65
LOTE 275- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

275	METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	200	23,5667	4.713,34
LOTE 276- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
276	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	10.000	1,3167	13.167,00
LOTE 277- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
277	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	1.000	3,8833	3.883,30
LOTE 278- AMPLA CONCORRÊNCIA					
278	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	2.250	99,30	223.425,00
LOTE 279- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 278					
279	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	750	99,30	74.475,00
LOTE 280 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
280	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁ- VEL AMPOLA 2ML	AP	10.000	1,30	13.000,00
LOTE 281 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
281	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	80.000	0,4233	33.864,00
LOTE 282 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
282	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BIS- NAGA 30 G	UN	500	3,3667	1.683,35
LOTE 283 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
283	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	CO	20.000	0,7333	14.666,00
LOTE 284 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
284	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMA- TOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADUL- TO E PEDIÁTRICO	UN	1.000	40,3167	40.316,70
LOTE 285 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
285	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONS- TRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	UN	500	5,80	2.900,00
LOTE 286 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
286	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	300	4,8833	1.464,99
LOTE 287 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
287	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENICA, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	5.000	4,6833	23.416,50
LOTE 288 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

288	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UN	500	13,2667	6.633,35
LOTE 289 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
289	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	250.000	0,0833	20.825,00
LOTE 290- AMPLA CONCORRÊNCIA					
290	BUPROPIONA - COMPRIMIDO 150 MG	CO	75.000	1,1633	87.247,50
LOTE 291- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 290					
291	BUPROPIONA - COMPRIMIDO 150 MG	CO	25.000	1,1633	29.082,50
LOTE 292 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
292	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 12,5 MG	CO	150.000	0,2433	36.495,00
LOTE 293 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
293	CEFALOTINA - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G	UN	1.000	6,80	6.800,00
LOTE 294 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
294	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000	0,29	58.000,00
LOTE 295 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
295	CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - FRASCO COM 100ML	FR	1.000	5,7333	5.733,30
LOTE 296- AMPLA CONCORRÊNCIA					
296	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG	CO	112.500	0,81	91.125,00
LOTE 297- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 296					
297	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG	CO	37.500	0,81	30.375,00
LOTE 298 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
298	DEXAMETASONA + NEOMICIDA - SOLUÇÃO OF-TALMICA 0.1% + 0.3%	UN	2.000	30,3167	60.633,40
LOTE 299 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
299	DEXCORFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL 0.4MG/ML	UN	100	3,7333	373,33
LOTE 300 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
300	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	UN	200	20,3167	4.063,34
LOTE 301 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
301	DOBUTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 12,5 MG/ML	UN	500	8,7333	4.366,65
LOTE 302 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI2					
302	FENTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0.05 MG/ML	UN	400	14,00	5.600,00

LOTE 303- AMPLA CONCORRÊNCIA					
303	FLUNITRAZEPAN - COMPRIMIDO 1MG	CO	45.000	2,00	90.000,00
LOTE 304- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 303					
304	FLUNITRAZEPAN - COMPRIMIDO 1MG	CO	15.000	2,00	30.000,00
LOTE 305 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
305	FORMOTEROL+BUDESONIDA - 12MCG+400MCG - CAPSULA PARA INALAÇÃO	CP	300	2,70	810,00
LOTE 306 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
306	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	UN	500	3,5333	1.766,65
LOTE 307 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
307	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO ADULTO	UN	500	3,5333	1.766,65
LOTE 308 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
308	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETAVEL 10% - FRAS- CO 250ML	FR	1.000	4,0333	4.033,30
LOTE 309 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
309	HEPARINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000UL/ML	UN	500	11,2667	5.633,35
LOTE 310 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
310	ISSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUB- LINGUAL 5MG	CO	3.000	0,3767	1.130,10
LOTE 311 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
311	LIDOCAINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETA- VEL 1% (SEM VASOCONSTRICTOR) - FRASCO COM 20 ML	FR	500	9,10	4.550,00
LOTE 312 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
312	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	3.000	8,7667	26.300,10
LOTE 313 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
313	MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML	UN	500	4,3167	2.158,35
LOTE 314- AMPLA CONCORRÊNCIA					
314	PAROXETINA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	187.500	0,6333	118.743,75
LOTE 315- COTA RESERVADA 25% DO LOTE 314					
315	PAROXETINA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	62.500	0,6333	39.581,25
LOTE 316 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
316	PIMOZIDA - COMPRIMIDO 4MG	CO	8.000	2,10	16.800,00
LOTE 317 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					

317	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 1.000UI, AMPOLA 5ML.	AP	100	79,00	7.900,00
LOTE 318 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
318	QUETIAPINA - COMPRIMIDO 50 MG	CO	30.000	1,8967	56.901,00
LOTE 319 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
319	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 LIOFILIZADO - CAPSULA 100 MG	CP	100	2,5167	251,67
LOTE 320 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
320	TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ML, AMPOLA 1ML	AP	200	22,00	4.400,00
LOTE 321 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
321	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML, AMPOLA 1ML.	AP	1.000	1,50	1.500,00
LOTE 322 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
322	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1000ML	FR	200	30,9833	6.196,66
LOTE 323 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
323	VERAPAMIL - SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML , AMPOLA 2ML.	AP	10.000	4,8967	48.967,00
LOTE 324 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
324	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	5.000	0,1233	616,50
LOTE 325 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
325	ANESTÉSICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20 ML	FR	1.000	9.000	9.000,00

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2016

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico N° - 068/2016.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 068/2016, constante do Processo Administrativo nº 7354/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para distribuição gratuita nas farmácias básicas do município**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 068/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento dos medicamentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

235	CÓDIGO REDUZIDO
1.203.000	Recurso SUS
10.303.0010.2.029	Manutenção da Assistência Farmacêutica
9002	Fundo Municipal de Saúde
3339032	Material de Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.
333903299	Outros materiais de distribuição gratuita
235	CÓDIGO REDUZIDO
1.299.0000	Demais Recursos Vinculados a Saúde
9002	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.029	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3339032	Material de Bem ou Serviço de Distribuição

	Gratuita.
333903299	Outros materiais de distribuição gratuita
235	CÓDIGO REDUZIDO
1.201.0000	Recurso Próprio
9002	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.029	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3339032	Material de Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.
333903299	Outros materiais de distribuição gratuita

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado por lote R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os medicamentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

5.1. As entregas ocorrerão no Almoarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES , no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

5.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos **produtos** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **produtos**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.3. Todos os medicamentos (nacionais ou importados) adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I deste edital.

5.4. O Contratante se reserva o direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

5.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **produtos** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.8. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.9. A eventual reprovação dos **produtos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.9. A Contratada obriga-se a providenciar os medicamentos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.10. Os medicamentos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoarifado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos , durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos medicamentos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos medicamentos constantes da Ordem de Fornecimento.

-
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 068/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....